



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

terça-feira, 13 de maio de 2014

Ano V - Edição nº 00408 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica**



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5B412BD1BFE2B849FC449A7D5CA6D060

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## SUMÁRIO

- LEI Nº 05, DE 13 DE MAIO DE 2014. - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- Aviso de publicação. Tomada de Preços nº 002/2014
- Protocolo de Intenções.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



**LEI Nº 05, DE 13 DE MAIO DE 2014.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 456.246,00R\$ (Quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais), com as seguintes classificações:

ORGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FT	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).		E	
UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.009.1010 – REFORMA DO MERCADO DO RETIRO	4490510000	24	390.000,00
<b>TOTAL UNIDADE</b>				<b>390.000,00</b>

ORGÃO: 6 – PREVIDENCIA PROPRIA DE CORAÇÃO DE MARIA

UNIDADE: 02.09.00PREVIDENCIA PRÓPRIA DE CORAÇÃO DE MARIA

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



UNIDADE: 02.09.00PREVIDENCI A PRÓPRIA DE CORAÇÃO DE MARIA	092710162070 – MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA DE CORAÇÃO DE MARIA	3.1.90.13.00.00	03	66.246,00
<b>TOTAL UNIDADE</b>			<b>03</b>	<b>66.246,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>456.246,00</b>
--------------------	-------------------

**Art. 2º** Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, as reduções nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

UNIDADE: 02.03.00SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANULAÇÕES/ CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	ECONÔMIC A	FT E	VALOR (R\$)
UNIDADE: 02.03.00SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.009.1016 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS URBANAS	4490510000	24	50.000,000
<b>TOTAL UNIDADE</b>			<b>24</b>	<b>50.000,00</b>

ORGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

UNIDADE: 02.03.00SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANULAÇÕES/ CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	ECONÔMIC A	FT E	VALOR (R\$)

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



UNIDADE: 02.03.00SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	26.782.009.2038 – RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	4490510000	24	50.000,000
<b>TOTAL UNIDADE</b>			<b>24</b>	<b>50.000,00</b>

ORGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

UNIDADE: 02.04.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANULAÇÕES/ CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMIC	FT	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	A	E	(R\$)
UNIDADE: 02.04.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	27.812.004.1122– CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE RETIRO	4490510000	24	200.000,00
<b>TOTAL UNIDADE</b>			<b>24</b>	<b>200.000,00</b>

ORGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

UNIDADE: 02.04.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANULAÇÕES/ CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMIC	FT	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	A	E	(R\$)
UNIDADE: 02.04.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	27.812.004.1116 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTÁDIOS NO MUNICÍPIO	4490510000	24	50.000,000
<b>TOTAL UNIDADE</b>			<b>24</b>	<b>50.000,00</b>

ORGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

UNIDADE: 02.04.00SECRETDE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

ANULAÇÕES/ CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMIC	FT	VALOR

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	A	E	(R\$)
UNIDADE: 02.04.00SECRETDE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	04.122.002.2175 – MANUT DA SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	4490510000	24	40.000,000
<b>TOTAL UNIDADE</b>			<b>24</b>	<b>40.000,00</b>

ORGÃO: 6 – PREVIDENCIA PROPRIA DE CORAÇÃO DE MARIA

UNIDADE: 02.09.00PREVIDENCIA PRÓPRIA DE CORAÇÃO DE MARIA

ANULAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			(R\$)
UNIDADE: 02.09.00PREVIDENCI A PRÓPRIA DE CORAÇÃO DE MARIA	092710162070 – MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA DE CORAÇÃO DE MARIA	3.1.90.03.00.00	03	66.246,00
<b>TOTAL UNIDADE</b>			<b>03</b>	<b>66.246,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>456.246,00</b>
--------------------	-------------------

**Art. 3º** - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2014, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2014, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 5º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**Art. 6º** Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art. 1º, obedecendo limites estabelecido no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 26 de 12 de dezembro de 2013.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2014.

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## AVISO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N ° 002/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA torna público que abriu Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2014**, para contratação de empresa especializada para reforma do Mercado do Retiro no município de Coração de Maria – BA, conforme especificações constantes no Anexo I, a ser realizada no dia 28 de Maio de 2014, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Dr. Araújo Pinho, nº. 14, Centro, CEP 44.250-000. Coração de Maria. Maiores informações pelo E-mail: [pmcm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmcm.licitacao@hotmail.com). Coração de Maria – BA, 12 de Maio de 2014. Sandro Murici de Oliveira – Presidente CPL.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Por este **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, firmado por e entre o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante do Estado Federado da Bahia (BA), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.883.996/0001-72, com sede na Praça Araújo Pinho, n.º 14, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Edimario Paim de Cerqueira, brasileiro, casado, empresário, empossado em 1º de janeiro de 2013 para o mandato de 2013/2016, e pelo Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município, Sr. Jose Eduardo de Almeida Carvalho, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Cerqueira Daltro, 201, no Município de Coração de Maria, e a **CADENCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.106.170/0001-43, com sede na Rua Sinimbu, n.º 1.878, sala 906, Centro, em Caxias do Sul (RS), representada por seu Diretor, Sr. Nelson Lisot, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 146.941.150-49, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, n.º 1234, apartamento 602, Bairro Exposição, em Caxias do Sul (RS):

Considerando, que a Lei nº 04/2014 “Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Protocolo de Intenções e a conceder certos incentivos fiscais à empresa que determina, e estabelece as demais providências pertinentes”;

Considerando, que a empresa determinada na Lei n.º 04/2014 é a Cadence;

Considerando, que este Protocolo tem por objetivo definir as condições legais e jurídicas que serão aplicadas ao relacionamento entre o Município e a Cadence, de modo a permitir a instalação de uma unidade da Cadence no Município, prevendo e regulando as respectivas obrigações e estabelecendo os incentivos fiscais previsto na referida Lei nº 04/2014.

Considerando, que o Município tem interesse em atrair e reter investimentos novos, especialmente da iniciativa privada, que resultem em atividades com vocação para o estímulo à economia local;

Considerando, por fim, que as isenções constantes da Lei nº 04/2014 e deste Protocolo têm suporte no justificado interesse público, que se constitui no estabelecimento, no Município, de uma unidade empresarial capaz tanto de gerar empregos e incrementar a renda dos munícipes, como estabelecer as condições econômicas favoráveis para o fortalecimento da economia municipal;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Resolvem firmar este Protocolo, o que fazem de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## **Cláusula Primeira**

Este Protocolo tem por objetivo definir as condições legais e jurídicas que serão aplicadas ao relacionamento entre o Município e a Cadence, de modo a permitir a instalação de uma unidade da Cadence no Município, prevendo e regulando as respectivas obrigações.

## **Cláusula Segunda**

2.1 A Cadence poderá instalar no Município uma unidade que atuará pelo menos na importação, e ou fabricação, e ou montagem, a qualquer título, de produtos eletrodomésticos, e sua respectiva comercialização no mercado nacional e ou internacional.

2.2 A unidade será construída em área, localizada neste Município, que na data desta Lei já é de propriedade da Cadence e ou ainda está em fase final de aquisição pela Cadence.

2.3 O investimento estimado pela Cadence é de aproximadamente R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

2.4 A expectativa é de geração de aproximadamente 300 (trezentos) empregos diretos e 100 (cem) empregos indiretos na unidade, quantidade esta que deve ser atingida até o final do prazo das isenções tratadas neste Protocolo.

2.5 O início da construção da unidade está previsto para aproximadamente 6 (seis) meses a partir da obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias, com previsão de conclusão em até 24 (vinte e quatro) meses contados do início da construção;

2.6 Os números indicativos de valor do investimento, da geração de empregos e o termo inicial da construção, indicados nos itens “2.3”, “2.4” e “2.5”, são estimados, e pretendidos de acordo com os melhores esforços da Cadence, podendo, portanto, sofrer modificação para mais ou para menos de acordo com a variação dos indicadores econômicos que afetam ou possam afetar a operação da Cadence na unidade tratada neste Protocolo.

## **Cláusula Terceira**

3.1 A Cadence terá direito e fica a ela assegurado o direito à:

a) isenção do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana os fatos geradores do referido imposto, acerca da área da unidade da Cadence, ocorridos desde o início da vigência da Lei nº 04/ 2014, até o termo final do prazo de 10 (dez anos);

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



b) isenção do imposto sobre a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, bem como cessão de direitos a sua aquisição, os fatos geradores do referido imposto, acerca de imóveis, ou direito a eles relativos, da Cadence, ocorridos desde o início da vigência da Lei nº 04/2014, até o termo final do prazo de 10 (dez anos);

c) isenção do imposto sobre serviços sobre os fatos geradores do referido imposto, incorridos pela Cadence, e ou por terceiros que prestem quaisquer serviços de execução de atividades direta e ou indiretamente relacionados à construção, inclusive sua eventual ampliação, ou manutenção da unidade tratada na Lei nº 04 /2014, ocorridos desde o início da vigência da Lei nº 04/2014, até o termo final do prazo de 10 (dez anos);

d) isenção da taxa de licença e localização, aos fatos gerados da referida taxa, à unidade tratada na Lei nº 04/2014, ocorridos desde a início da vigência da Lei nº 04 /2014, até o termo final do prazo de 10 (dez anos); e

e) isenção da taxa de licença para execução de obra, os fatos gerados da referida taxa, à unidade tratada na Lei nº 04/2014, ocorridos desde a início da vigência da Lei nº 04/2014, até o termo final do prazo de 10 (dez anos).

#### **Cláusula Quarta**

4.1 O Município garante e assegura que, sempre que solicitado pela Cadence, participará, mediante intervenção efetiva e eficaz, para que a Cadence, no relacionamento com as seguintes pessoas, para que a Cadence obtenha agilização das providências a serem tomadas, quaisquer que sejam seus órgãos, empresas e ou repartições, por:

- 1) Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA;
- 2) Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA;
- 3) Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, da Bahia;
- 4) Secretaria Estadual do Meio Ambiente da Bahia - SEMA;
- 5) Governo do Estado da Bahia;
- 6) Demais sociedades de caráter público e ou órgãos públicos; e
- 7) Município de Coração de Maria

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



4.2 As intervenções tratadas no item “4.1”, acima, embora a eles não se limitem, incluem especialmente os atos que a Cadence deverá praticar para obter todas as licenças e autorizações para, conforme a necessidade, construir o acesso entre a área em que será edificada a unidade e a Rodovia Estadual BA-503.

## Cláusula Quinta

5.1 Qualquer futura modificação da legislação Federal, Estadual e ou Municipal, que altere uma obrigação nele assumida pelo Município, será imediatamente compensada pelo Município, mediante isenção adicional, que fica desde logo autorizada, assegurando e garantido assim para a Cadence a manutenção das condições constantes neste Protocolo.

5.2 A Cadence deverá ressarcir ao Município o valor atualizado dos benefícios usufruídos se: *a)* por fato atribuível à responsabilidade da Cadence ela não iniciar a construção da unidade em até 12 (doze) meses contatos da assinatura deste Protocolo; *b)* iniciada a construção, não a concluir em até 24 (vinte e quatro) meses contados do início da construção; ou *c)* abandonar a operação da unidade durante os 10 (dez) anos em que deverão incidir os benefícios ajustados neste Protocolo.

## Cláusula Sexta

6.1 O prazo das obrigações assumidas pelo Município e pela Cadence será igual ao prazo das isenções concedidas pelo Município.

6.2 O foro de eleição será aquele que tiver jurisdição sobre o Município.

Município de Coração de Maria (BA), 30 de abril de 2014.

**Município de Coração de Maria**  
**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Município de Coração de Maria**  
**JOSE EDUARDO DE ALMEIDA CARVALHO**  
Secretário Municipal de Finanças

**Cadence Indústria e Comércio Ltda.**  
**NELSON LISOT**  
Diretor